



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

LEI MUNICIPAL Nº 45, de 25 de novembro de 1993.

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 25/11/93 até a data de 09/12/93

"DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS"

Responsável

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de São José das Missões-RS.

Faço saber no cumprimento ao disposto no art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais em 25% (vinte e cinco por cento), sobre os salários percebidos no mês de outubro de 1993.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, aos 25 de novembro de 1993.

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PAULO ASSIS PARIAS DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Administração



A CAMINHO DO PROGRESSO